

Suplemento

ANO CXXV DA IOE
126ª DA REPÚBLICA
Nº 33.040

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1444, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 32.303.216,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.303.216,19 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Três Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112212972903 - ALE	0301	319011	13.842.918,60
011010112212974534 - ALE	0312	339030	4.124.516,35
071011751213257388 - SEDOP	0306	449051	653.852,72
161011236113494963 - SEDUC	0304	339039	125.191,01
161011236113494963 - SEDUC	0327	339039	4.966,40
291012678213507429 - SETRAN	0330	449051	115.941,64
562012163113592831 - ITERPA	0660	339093	200.000,00
842010984600009030 - IGPREV	0301	319003	68.743,80
842010984600009032 - IGPREV	0301	319001	13.000.000,00
871010824413566442 - FEAS	0339	339039	167.085,67
		TOTAL	32.303.216,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 1450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.634.497,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.634.497,77 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974535 - SEJUDH	0101	339036	15.519,90
431010812212974534 - SEASTER	0101	339033	300.000,00
431010812212974534 - SEASTER	0101	339037	295.508,21
431010812212974534 - SEASTER	0101	339039	485.859,00
431010812212974535 - SEASTER	0101	319016	131,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339033	12.450,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339037	32.503,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339039	11.941,00
592011412212974535 - IMETROPARÁ	0101	319011	169,00

682010812212974535 - FASEPA	0101	319011	1.107.204,12
682010812212974535 - FASEPA	0101	319016	538.287,14
901011012212974535 - FES	0103	319013	45.602,00
901011012212974581 - FES	0103	339005	4.283,44
901011012212974581 - FES	0103	339008	2.364,00
901011012212974581 - FES	0103	339036	2.356,60
901011012212974582 - FES	0103	319011	34.726,00
901011012212974582 - FES	0103	339005	2.578,00
901011012212974582 - FES	0103	339008	4.908,00
901011030213122610 - FES	0103	339037	531.423,37
901011030213122610 - FES	0103	339039	121.125,99
901011030213122610 - FES	0132	449052	6.218,00
901011033112016243 - FES	0103	339049	79.340,00
		TOTAL	3.634.497,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011433112016004 - SEJUDH	0101	339046	8.113,06
181011433112016243 - SEJUDH	0101	339049	7.406,84
181011442213056676 - SEJUDH	0101	339039	5.667,79
341010445113856635 - FDE	0101	444042	778.024,67
431010812212974535 - SEASTER	0101	339005	1.358,06
431010812212974535 - SEASTER	0101	339008	28,00
431010812212974535 - SEASTER	0101	339036	84,22
431010812212974535 - SEASTER	0101	339005	131,00
431010824413566446 - SEASTER	0101	445042	261.268,16
431010830613726148 - SEASTER	0101	449052	309.760,00
431010833112016004 - SEASTER	0101	339046	7.410,77
431010833112016243 - SEASTER	0101	339049	15.651,36
431011133413686537 - SEASTER	0101	339033	300.000,00
431011133413686537 - SEASTER	0101	339037	166.750,21
431011133413686537 - SEASTER	0101	339039	614.617,00
431011133413686776 - SEASTER	0101	339039	0,53
592011412212974535 - IMETROPARÁ	0101	339008	16,00
592011412212974535 - IMETROPARÁ	0101	339047	95,95
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0660	339014	113,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0660	339033	46.781,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0660	339039	10.000,00
682010812212974535 - FASEPA	0101	339005	10.450,66
682010812212974535 - FASEPA	0101	339008	9.817,19
682010812212974535 - FASEPA	0101	339036	2.569,32
682010824313564770 - FASEPA	0101	449052	9.424,93
682010824313566778 - FASEPA	0101	449052	3.620,53
682010824413566479 - FASEPA	0101	449052	174.795,84
682010833112016004 - FASEPA	0101	339046	28.796,31
682010833112016243 - FASEPA	0101	339049	26.819,97
901011003213536291 - FES	0103	339014	7.221,32
901011003213536291 - FES	0103	339030	5.380,44
901011003213536291 - FES	0103	339033	780,00